

CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDA DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Auditorias/Inspeções – Recomendações/Orientações feitas no exercício de 2019

NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/INSPEÇÃO	TÍTULO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	Nº DO PA SEI	INÍCIO DA AUDITORIA (ANO)	UNIDADE AUDITADA/INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS/INSPECIONADOS (R\$)	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES/ ORIENTAÇÕES		
								ATENDIDAS	EM ATENDIMENTO	NÃO ATENDIDAS
NAUDTI	Auditoria Contínua de TIC - 2019	17.115/2019	2019	CGTI SEMA	Planejamento das contratações de soluções de TI.	Avaliar a completude e suficiência dos artefatos produzidos no planejamento das contratações de soluções de TI quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade e às normas em vigor, com foco nos principais riscos do processo.	R\$ 43.380.385,00	3	0	0
<p>Achados/constatações/fragilidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> Insuficiência de informações no Documento de Análise de Riscos - DAR; Ausência de elementos dos estudos preliminares na prorrogação dos contratos; Ausência de ciência e assinatura do integrante administrativo na fase de planejamento da contratação. 										
<p>Recomendações/Orientações:</p> <ol style="list-style-type: none"> À CGTI, nas futuras contratações, atentar para o correto preenchimento do Documento de Análise de Riscos - DAR, de forma que abarque o mínimo de riscos que possam afetar a contratação, incluindo aqueles relativos às fases do procedimento licitatório, da execução e da transição do contrato, observando os requisitos necessários de cada risco do art. 17 da Resolução CNJ 182/2013; À CGTI, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CNJ nº 182/2013, nas próximas prorrogações de contratos de TIC, procedam à execução da fase dos estudos preliminares por meio da elaboração dos documentos DAV, DSC, DEC e DAR, observando que nas prorrogações cuja estimativa de preços seja inferior à modalidade licitatória convite, os documentos DSC, DEC e DAR não são obrigatórios, mas, em todos os casos, o DAV ter os elementos de cumprimento obrigatório contidos no art. 14, parágrafo único. À SEMA, para que: <ol style="list-style-type: none"> Nas futuras contratações de TIC, na etapa de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, indique nominalmente o integrante administrativo da contratação, a partir da lista constante dos possíveis integrantes da Portaria GPR 1553/2019 e posteriores, bem como oriente para que esse integrante tome ciência de sua indicação, conforme art. 46-D, § 2º do RIA; ou Submeter à avaliação superior o custo benefício de se manter o procedimento atualmente adotado nas designações do integrante administrativo da equipe de planejamento de contratações, diante do disposto no art. 12, inciso IV c/c art. 13, p.u., da Resolução CNJ 182/2013, sopesando os princípios da legalidade e da eficiência. 										

Providências adotadas (informar o atendimento de cada recomendação/orientação, ou seja, atendida (informando o ano de atendimento)/em atendimento/não atendida):

Recomendação 1: ATENDIDA em 2020 – Em 06/1/2020, o Presidente do TJDFDT tomou ciência e acatou os achados do Relatório de Auditoria, bem como encaminhou o processo para ciência e providências às áreas envolvidas (Despacho – documento SEI 1222444).

Aguardando a ciência e manifestação da CGTI acerca do Relatório de Auditoria.

Por tratar de recomendação para futuros contratos, a efetividade do seu atendimento será verificada nas próximas auditorias sobre o tema.

Recomendação 2: ATENDIDA em 2020 – Em 06/1/2020, o Presidente do TJDFDT tomou ciência e acatou os achados do Relatório de Auditoria, bem como encaminhou o processo para ciência e providências às áreas envolvidas (Despacho – documento SEI 1222444).

Aguardando a ciência e manifestação da CGTI acerca do Relatório de Auditoria.

Por tratar de recomendação para futuros contratos, a efetividade do seu atendimento será verificada nas próximas auditorias sobre o tema.

Recomendação 3: ATENDIDA em 2020 – Em 06/1/2020, o Presidente do TJDFDT tomou ciência e acatou os achados do Relatório de Auditoria, bem como encaminhou o processo para ciência e providências às áreas envolvidas (Despacho – documento SEI 1222444).

Aguardando a ciência e manifestação da SEMA acerca do Relatório de Auditoria.

Por tratar de recomendação para futuros contratos, a efetividade do seu atendimento será verificada nas próximas auditorias sobre o tema.

Resultado Quantitativo e/ou Qualitativo:

A melhoria dos controles internos administrativos e o aperfeiçoamento da governança e da gestão de TI do Tribunal.

Elaborado pela SECI